

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA RFC CARVALHO LTDA.**

O Estado do Piauí, por intermédio do **INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IAEPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.819/0001-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 570, Bairro São Cristóvão, Teresina-PI, CEP 64.052-335, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. Magno Pires Alves Filho, portador da Cédula de Identidade nº 704.957 SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 003.060.294-72; e a Empresa **RFC CARVALHO LTDA**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Avenida João XXIII, nº 4150, Bairro Recanto das Palmeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 13.912.374/0001-25, aqui representada pelo Sr. Rômulo Falcão Costa Carvalho, inscrito no CPF nº 745.095.603-97, portador da Carteira de Identidade nº 1.564.938 SSP-PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato em epígrafe, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:**

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 01/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, por mais 90 dias, pelo período de (16/03/2024) a (16/06/2024), conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

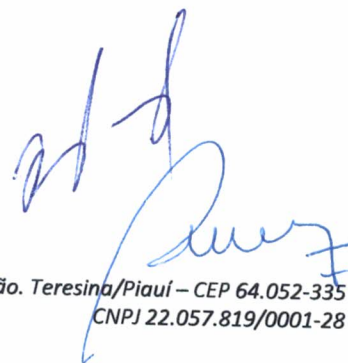
Gestão/Unidade: 45203

Fonte: 500

Programa de Trabalho: 17.122. 0109. 2000

Elemento de Despesa: 339039

PI: (...)



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 001/2023 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:**

4.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo nº 00226.000050/2024-28, ao Parecer Referencial PGE/PLC Nº 001/2021 e ao Parecer nº 235/2024/CGE-PI/GAB/CGA/GELIC.

**CLAÚSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

5.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 15 de março de 2024.



**Dr. Magno Pires Alves Filho**  
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ  
CONTRATANTE



**Rômulo Falcão Costa Carvalho**  
RFC CARVALHO LTDA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_